

## CONSELHO ESTATUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0263/88 (Reatuado em 31/1/90)

Interessada: Maria Helena Gianini Leite

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Geografia do Brasil" na FFCL de Jahú.

Relator: Consº Newton César Balzan

Parecer CEE nº 236/90 CTG "D" Aprovado em 14/03/90

Comunicado ao Pleno em 21/03/90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahú solicita autorização para que Maria Helena Gianini Leite continue a lecionar a disciplina "Geografia do Brasil" no Curso de Geografia para qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 481/88, até o final do ano letivo de 1989.

### 2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente da interessada, foram anexados os seguintes documentos:

- atestado emitido, em 14/12/89, pela UNESP comprovando que a interessada está realizando Estágio de Aperfeiçoamento junto ao Departamento de Geografia;
- Certificado de participação no Curso Tópico para o Ensino da Geografia de 1º e 2º Graus - 30 h/a, promovido pela SE;
- declaração de participação no Curso "Tendências do Mundo Contemporâneo" em convênio com a CENP;

### 3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Maria Helena Gianini Leite a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Geografia do Brasil", no Curso de Geografia da Faculdade de Filosofia, Ciências

e Letras de Jahu, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

Sao Paulo, 14 de fevereiro de 1990.

**a) Cons. Newton César Balzan**

**Relator**

#### 4. DECISÃO PA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO TO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Nicolau Tortamano  
Benedito Olegário Resende N. de Sá e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.03.90

**a) Cons<sup>o</sup> Celso de Beisiegel**

**Presidente**